



CADASTRO AMBIENTAL RURAL

ORIENTAÇÕES SOBRE O CAR





Com a publicação do Decreto Presidencial nº 8235/14 e da Instrução Normativa do Ministério do Meio Ambiente nº 02/14, os proprietários rurais do Paraná já podem cadastrar seus imóveis no Cadastro Ambiental Rural (CAR).

Os documentos publicados tratam da aplicação do Novo Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/12) e da regulamentação do próprio CAR.

Quem não fizer o cadastramento ficará impedido, por exemplo, a partir de 2017 de obter financiamentos junto às instituições financeiras do país, também não poderá fazer qualquer modificação no cartório de registro de imóveis.

Mas, o produtor rural não precisa ter pressa, o prazo para a realização do Cadastro é de um ano, a partir de 6 de maio. No intuito de contribuir com produtores rurais, entidades e multiplicadores do CAR na capacitação e orientação sobre como realizar o cadastro, a Federação da Agricultura do Paraná (FAEP) e o Instituto Ambiental do Paraná (IAP) desenvolveram em parceria esse informativo.

Também estão sendo iniciados treinamentos dos facilitadores dos sindicatos rurais que ajudarão os proprietários rurais no preenchimento do CAR.

Estamos somando esforços buscando assessorar os sindicatos rurais esclarecendo e facilitando para que o produtor rural possa ficar em dia com a legislação ambiental da forma mais tranquila possível.

Ágide Meneguette

presidente do Sistema FAEP



O Novo Código Florestal, aprovado em 25/05/12, estabeleceu dois instrumentos de regularização ambiental: o Cadastro Ambiental Rural (CAR) e o Programa de Regularização Ambiental (PRA).

O PRA é um conjunto de ações a serem desenvolvidas por proprietários e posseiros rurais com o objetivo de regularizar as Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal (RL).

Para participar do PRA, o produtor precisa estar inscrito no **Cadastro Ambiental Rural (CAR).**

O QUE É O CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR)?

O CAR é como uma carteira de identidade ambiental das propriedades rurais, com informações sobre o tamanho da propriedade, Áreas de Preservação Permanente (APPs), áreas de uso restrito, áreas consolidadas e áreas de Reserva Legal, se existir.

O CAR não é documento de comprovação fundiária, e sim um documento declaratório sobre a situação ambiental do imóvel rural.

QUAL O PRAZO PARA FAZER A INSCRIÇÃO NO CAR?

O prazo para inscrição no CAR vai até 05/05/2015.

QUEM DEVE FAZER A INSCRIÇÃO NO CAR?

Todos os proprietários e posseiros rurais são obrigados a fazer a inscrição no CAR inclusive os que já possuam Reserva Legal averbada (SISLEG).

QUEM É RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO CAR?

As informações para a inscrição no CAR são de responsabilidade do declarante (proprietário ou posseiro).

O cadastro será analisado e homologado pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP). O declarante incorrerá em sanções penais e administrativas, sem prejuízos de outras previstas na legislação, quando as informações forem total ou parcialmente falsas, enganosas ou omissas.

ARRENDATÁRIO, COMODATÁRIO OU PARCEIRO DEVEM SE INSCREVER NO CAR?

Não. A inscrição no CAR é apenas para proprietários, posseiro rurais ou representante legal.

QUAIS OS BENEFÍCIOS DA INSCRIÇÃO NO CAR?

- Possibilidade de regularização das APPs e/ou Reserva Legal.
- Suspensão de sanções em função de infrações administrativas por supressão irregular de vegetação nas áreas de APP, Reserva Legal e de uso restrito, cometidas até 22/07/2008.

QUAIS AS CONSEQUÊNCIAS DE UMA PROPRIEDADE OU POSSE NÃO ESTAR INSCRITA NO CAR?

Caso uma propriedade ou posse não esteja inscrita no CAR até o limite do prazo, seu proprietário ou posseiro poderá sofrer sanções, além de não poder mais obter nenhuma autorização ambiental ou crédito rural. Somente com o CAR será possível aderir ao Programa de Regularização Ambiental, que permitirá manter o uso consolidado de Áreas de Preservação Permanente que já estavam sendo utilizadas até 22 de julho de 2008.

A partir de 2017, o Cadastro Ambiental Rural será exigido pelas instituições financeiras para acesso ao crédito rural.

QUAIS INFORMAÇÕES SERÃO NECESSÁRIAS PARA A INSCRIÇÃO NO CAR?

Para inscrição no CAR, são necessárias estas informações:

- Identificação do proprietário/posseiro; (CPF, endereço, email, telefone).
- Dados do imóvel (matrícula, posse).
- Geolocalização do imóvel:
 - Perímetro do imóvel rural;
 - Áreas de interesse social e de utilidade pública;
 - Áreas com remanescentes de vegetação nativa;
 - APP e área de Reserva Legal;
 - Áreas de uso restrito, áreas consolidadas.

ONDE FAZER A INSCRIÇÃO NO CAR?

A inscrição no CAR é feita na internet. É necessário baixar no computador um programa específico para fazer essa inscrição, disponível no endereço eletrônico do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (Sicar) *www.car.gov.br.*

O próprio produtor pode fazer a inscrição no CAR, ou solicitar auxílio de alguém. Os Sindicatos Rurais estão preparados para orientar os produtores e o SENAR-PR está oferecendo um curso de capacitação para o cadastramento.



Para fazer a inscrição no CAR, basta seguir os seguintes passos:

Acesse na internet: *http://www.car.gov.br*

Clique em "Baixar Módulo de Cadastro".



01

02







ORIENTAÇÕES SOBRE O CAR



Li e estou de acordo com os termos de uso



Acessar intranet

Central de Comunicação Depois que o programa **CAR.exe** estiver baixado em seu computador, é necessário executá-lo. Depois de executado, acontece a instalação do programa em seu computador. Esse processo todo (baixar, executar, instalar), demora alguns minutos. **Quando estiver concluído, aparece na tela "Instalação completa".**

Com essa instalação, será criada em seu computador uma pasta "Ministério do Meio Ambiente" e "CAR -Módulo de Cadastro", onde estará o aplicativo que será utilizado para a inscrição ou cadastramento. Mas, não se preocupe em procurar essa pasta, pois, com a instalação, será criado, na tela inicial de seu computador, este ícone ao lado:



 \mathbb{C}

06

Clique nesse ícone para abrir o programa e iniciar o cadastramento. Siga as orientações que aparecem na tela, que dará tudo certo.



ETAPAS DO CADASTRO

Tela inicial





No canto superior direito dessa tela inicial, há quatro ícones que dão acesso a informações diversas.



O Manual do Usuário orienta com detalhes todo o processo de inscrição no CAR. **Para baixar o Manual, clique no ícone respectivo.**





CADASTRO AMBIENTAL RURAL



O processo de inscrição do CAR é autoexplicativo. É importante ler todas as instruções que aparecem na tela. O Manual do Usuário deve ser consultado em caso de dúvida.

Embora o cadastramento não ofereça dificuldade para um usuário com conhecimentos básicos de computador, a etapa do georeferenciamento (Geo) apresenta alguma complexidade e exige do cadastrante alguma familiaridade com o editor gráfico. O SENAR-PR está oferecendo um treinamento para capacitar pessoas para fazer o cadastramento, especialmente essa etapa do georeferenciamento. Procure o Sindicato de sua jurisdição. Como pode ser observado na página inicial, o cadastramento é feito em quatro passos, que correspondem aos quatro links:

- BAIXAR IMAGENS
- CADASTRAR
- GRAVAR PARA ENVIO
- ENVIAR

O primeiro passo é "BAIXAR IMAGENS".

A partir daí, basta seguir as orientações e preencher os formulários eletrônicos com as informações solicitadas.





Em todas as telas, o declarante tem a opção de "Ajuda" quanto ao preenchimento. Basta clicar no ícone "?".



					0	
BAIXAR IMAGE	NS				վիդ	
					V	
Origem das Imagens						
	Da	Internet 💿 De	um disco			
Baixar Imagens da Inte	rnet					
UI	: aranà 💽	Município :		Baiyar municipio		
			Local Local			
Municípios na fila para	serem baixados		_			
Municipio		Tamanho estimado		Progresso	Ações	
Abatiá	19.13Mb			88.06%	×	
Municípios já baixados						

Na tela seguinte, para **"Baixar Imagens da Internet",** selecione UF: Paraná e o Município onde está localizado o imóvel a ser cadastrado. Clique em **"Baixar município".**



BAIXAR IMAGEN	S		?	
Origem das Imagens				
	Da Internet	co		
UF : Parar Municipios na fila para ser	Municipio : Abatiá em baixados	Baixar municipio		
UF : Parar Municipios na fila para ser Municipio	em baixados	Baixar municipio	Ações	
UF : Parar Municípios na fila para ser Município Abatiá	Município : Abatlá em baixados Tamanho estimado 19,13Mb	Progresso	Ações 88.06%	

5 a

Quando as imagens estiverem baixadas no computador, aparecerá esta mensagem *(Abatiá é apenas um exemplo).*



Clique: OK.

Esse passo, BAIXAR IMAGEM está concluído. Agora, clique em **CADASTRAR**, segundo passo do cadastramento.

CADASTRO AMBIENTAL RURAL		BAKAR IMAGENS		AR RETIFICAR		Q (i)
	BAIXAR IMAGENS		4m)		(?)	
	Origem das Imagens	Da	Internet 💿 De um disco		-	
	Baixar Imagens da Internet		Municipio :	Baiyar municipio		
	Municípios na fila para seren	n baixados				
	Municipio		Tamanho estimado	Progresso	Ações	
	Abatiá	19.13Mb		88.06%	×	
	Municipios ja baixados		Municipio		UF	

Na tela seguinte, clique em **"Cadastrar Novo Imóvel".**

Imóveis Cadastrados	INIOVEIS				
Pesquisar		þ	c	Situação Selecione	
Imóvel	Município	Módulos Fiscais 0,00	Cadastrante	Situação Ações Em Andamento 🥜 🗙	
Obs.: Para efetuar o cadastro Voltar	é necessário baixar as imagens do mu	unicípio do seu imóvel na el	apa "Baixar Imagens".	Cadastrar Novo Imóvel	

CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Clique em "IMÓVEL RURAL".



Este segundo passo, **CADASTRAR**, é constituído de seis etapas: Cadastrante – Imóvel – Domínio – Documentação – Geo – Informações.

Dados do Cadastrante: preencha os campos com os dados do cadastrante, que é a pessoa que está digitando os dados, que pode ser um facilitador que está ajudando o produtor ou o próprio produtor rural. **Ao terminar, clique em Próximo.**



CADASTRO AMBIENTAL RURAL	BAIXAR IMAGENS CADASTRAR GRAVAR PARA ENVIO	9 i 9
	CADASTRAR IMÓVEL RURAL	
	Cadastrante Imóvel Domínio Documentação Geo Informações Dados do Cadastrante	
	Nome *: Nome da Mãe *: * Campos Obrigatórios	
	Obs.: Vocé deverá iniciar e finalizar o cadastro de um imovel utilizando sempre o mesmo computador.	

Dados do Imóvel: preencha os campos com os dados do imóvel que está sendo cadastrado e o endereço de correspondência. **Ao terminar, clique em Próximo.**

CADASTRAR IMÓVEL RURAL

	Interes	Dominio	Documentação	Geo	Informações	
Dados do Imóvel						
lome do Imóvel ":						
terra do sol						
JF ":	Municipio *:			CEP :		
Paraná	Abatiá					
Descrição de Acesso a Km8	ao Imòvel *:			Zona de Localização *		
			6			
Endereço de Corres	pondência					
ndereco/Logradouro *:		Núm	210 ":	Complemento:		
		530				
rua dos Anjos				Municipales #1		
rua dos Anjos Jairro ":	CEP ":	UF *:		Municipio :		
rua dos Anjos Jairro *: :entro	CEP *: 80010-010	UF *	ná 💌	Abatiá		
rua dos Anjos Bairro ": centro mail :	CEP *: 80010-010	UF * Para Telef	: ná 💌	Abattá	*	
rua dos Anjos Bairro ": centro :-mail :	CEP ": 80010-010	UF * Para Telef	ná 💌	Abatlá		
rua dos Anjos Sairro *: centro :-mail :	CEP *: 80010-010	UF * Para Telef	ná 💌	Abatlá		
rua dos Anjos Sairro *: centro E-mail : Campos Obrigatórios	CEP *: 80010-010	UF * Para	ná 💌	Abatlá		
rua dos Anjos Sairro *: centro :-mail : Campos Obrigatórios Voltar	CEP *: 80010-010	UF * Para	ná 💌	Abatlá	Préximo	

?

Dados do Domínio: preencha os campos com o nome do proprietário ou detentor de posse do imóvel que está sendo cadastrado. Se houver mais de um proprietário ou posseiro a ser declarado, clique em Adicionar. Para corrigir, clique em Limpar. **Ao terminar, clique em Próximo.**

Dados do Dominio Fscolha uma forma de incluir proprietários *: Preencher os dados Preprietário ou Possuidor *: Pessoa Física Pessoa Jurídica CPF *: Data de Nascimento *: Nome *: Nome *:	
Escolha uma forma de incluir proprietários *: Preencher os dados Importar arquivo de dados Proprietário ou Possuidor *: Pessoa Física © Pessoa Jurídica CPF *: Data de Nascimento *: Nome *: Nome da Mãe *: 	
Preencher os dados Proprietário ou Possuidor *: Pessoa Física © Pessoa Jurídica CPF *: Data de Nascimento *: Nome *: Nome da Mãe *:	
Proprietàrio ou Possuidor *: Pessoa Física O Pessoa Jurídica CPF *: Data de Nascimento *: Nome *: Nome da Mãe *:	
Proprietário ou Possuidor ": © Pessoa Física Pessoa Jurídica CPF ": Data de Nascimento ": Nome ": Nome da Mãe ":	
Pessoa Hisica O Pessoa Junica CPF ": Data de Nascimento ": Nome ": Nome da Mãe ":	
CPF ": Data de Nascimento ": Nome ": Nome da Mãe ":	
010 270 405 57 21/05/1070 Pudro Pudro Dudo	
Limpar Adi	clonar
	- hrs
	61
Proprietários/Possuidores Adicionados	<u> </u>
Ting CDE(CND.) Nomo/Emproves	40000
uho CELICIES HOMACUINASA	Nyuas
Mão bà announa adiaina das	
Para adicionar uma pessoa su contadas Para adicionar uma pessoa use o formulário acima	

	lmö	vel	Domínio	Documentação	$\sim \infty$	Geo	Info	rmações	
Dados do Do	minio								
Escolha uma fo Preencher os	rma de incluir propr dados 🔘 🚱 importa	ietários ": r arquivo de dados							
Proprietário ou Pessoa Física	Possuidor *: Pessoa Jurídica								
CPF *: 818 270 485-57	Da	ata de Nascimento ":	Nome ":		Nome da Mã	ie *:			
		1105/1970				Lir	npar	Adicionar	
Proprietários	/Possuidores Ad	licionados	Feuro Fadio			Lir	ıpar	Adicionar	
Proprietários	/Possuidores Ad	licionados	F BUO F AUIO	Nome/Empr	esa	Lir	npar	Adicionar Adicionar	
Proprietários Tipo Pessoa Física	/Possuidores Ad <u>CPF/CNPJ</u> 818.270.485-57	licionados Pedro Paulo	FBROFAUL	Nome/Empr	esa	Lir	npar	Adicionar Ações	

Dados do Documento:

preencha com os dados dos documentos do imóvel rural. Se o produtor tiver posse, deverá informar e especificar qual o tipo de documento que tem para comprovar. Nessa tela, também deve ser indicado se existe ou não reserva legal averbada. Ao terminar, **clique em Próximo.**



	Imóvel	Dominio	Documentaçã	10	Geo	Informa	ções
Dados do Documento							
Propriedade ou Posse *: Propriedade O Posse							
Nome da Propriedade ": terra do sol	Área (ha) *		Tipo de Documento ": Contrato de Compra e Ven	da 💌			
O Número da Matrícula ou l 1238565	Documento:	Data do Docum	Livro:				
Folha:	UF do Carte	ório:	Municipio do Cartório:				
4	Paraná		Abatia				
O Código do Imóvel no INC	RA :						
Número da Averbação *: 12589 Essa reserva legal esta dent	tro do imóvel ?	Data de Averba 03/06/1996	ação :		Área : 10		
Numero da Averbação *: 12589 Essa reserva legal esta dent e Sim O Não	tro do imovel ?	Data de Averba	ıçbo : 		Área : 10 Adicionar Info	rmações da Reserv	a Lega
Número da Averbação *: 12589 Essa reserva legal esta dent e Sim O Não Número da Aver	tro do imóvel ? Ibação	Data de Averba 03/06/1996 Data d	iç ðo : In Averbação	Área	Área : 10 Adicionar Info	rmações da Reserv nero do CAR	o Lega Açi
Numero da Averbação *: 12589 Essa reserva legal esta dent e Sim O Não Não Não Não	tro do imóvel 7 theção	Data de Averba 03/06/1996 Data d 03/06/1998	ição : ie Averbação 1	Área.	Área : 10 Adicionar Into	rmações da Roserv nero do CAR	a Lega Açi
Número da Averbação *: 12589 Essa reserva legal esta dent o Sim O Não Número da Aver 12589 Adicionar Proprietários *:	tro do imóvel ? rbação	Data de Averba 03/06/1996 Data d 03/06/1998	ıçbo : in Averbação 1	Área.	Área : 10 Adicionar Into	rmações do Roserv nero do CAR	a Lega Açi
Numero da Averbação *: 12589 Essa reserva legal esta dent e Sim O Não Número da Aver 12589 Adicionar Proprietários *: Filtrar :	tro do imóvel ? tbação	Data de Averba 03/06/1996 Data d 03/06/1998	ıçBo : Ie Averbação 1	Área 0	Área : 10 Adisiones Info	nmações da Reserv nero do CAR	o Lega Açi
Numero da Averbação *: 12589 Essa reserva legal esta dent © Sim © Não Número da Aver 12589 Adicionar Proprietários *: Filtrar : © Selecionar Todos © Pedro Paulo	tro do imóvel ?	Data de Averba 03/06/1996 Data d 03/06/1998	is Averbação 1	Área 0	Área : 10 Adicionar Info Nún	nmações da Reserv nero do CAR	a Lega Açi)
Numero da Averbação *: 12589 Essa reserva legal esta dent © Sim © Não Número da Aver 12589 Adicionar Propriotários *: Filtrar : © Selecionar Todos © Pedro Paulo Documentos Adicionad	tro do imóvel 7 thação	Data de Averba 03/06/1996 Data d 03/06/1996	ie Averbação 1	Átea 0	Área : 10 Adicionar Into Nún	innações do Reserv nero do CAR	a Lega Açi)
Numero da Averbação *: 12589 Essa reserva legal esta dent © Sim © Não Número da Aver 12589 Adicionar Proprietários *: Filtrar : © Selecionar Todos © Pedro Paulo Documentos Adicionad Tipo	tro do imóvel 7 thação	Data de Averba 03/08/1996 03/08/1998	ie Averbação 1	<u>Агеа</u> 0	Área : 10 Adicionar Into Nún	innações do Roserv nom do CAR	a Legal
Número da Averbação *: 12589 Essa reserva legal esta dent e Sim © Não Número da Aver 12589 Adicionar Proprietários *: Filtrar : © Selecionar Todos © Pedro Paulo Documentos Adicionad Tipo Propriedade terra do sol	tro do imóvel 7 tbação los	Data de Averba 03/06/1996 03/06/1998	in Averbação 1	Área 0	Área : 10 Adicionar Into Nún	imações do Reserv nero do CAR	a Lega Açi Ilciona

Columbra have been been been been been been been be
During the Despacements
Programming of Frank 11
Annue in Frequencies Annu Freq
Riffmann in Baltada an Basarana. I ana de Basarana. 👞 Mara
Faller If do London Manager on London
difference in based to MERA
Front Descent rept (remain one Descent rept interaction and Armenia)
From second legal new stream (a second)
Research on 198 by house webs a second state of
(h-
61.0

Nos casos de imóveis cuja a Reserva legal é compensada em outro imóvel deverá ser informado o número do CAR do imóvel onde está localizada a Reserva Legal.

Realizar primeiramente o cadastro da área que possui excedente de RL. Informando que possui excedente e que deseja ceder RL. Os imóveis que compensam a Reserva Legal devem informar o número do CAR onde a RL está situada.

Na tela seguinte, Geo, identifique sua propriedade na foto do satélite e desenhe o perímetro do imóvel e suas informações ambientais (áreas de preservação permanente, Reserva Legal, áreas de uso restrito e remanescentes de vegetação nativa).

Esta etapa é a mais complexa do cadastramento. O Manual do Usuário, nas páginas 121 a 141, explica com detalhes como fazer o georeferenciamento. O SENAR-PR está oferecendo curso de capacitação para o cadastramento e o georeferenciamento.



Informações é a última etapa do passo **CADASTRAR**. Responda as perguntas referentes ao imóvel rural e ao Programa de Regularização Ambiental. Ao terminar, **clique em Finalizar**, link do lado direito inferior da tela. ADASTRO AN



CADASTRAR IMÓVEL RURAL
Novo Imóvel Rural
Cadastrante Imóvel Dominio Documentação Geo Informações
Informações do Imóvel
Desigio aderirà ao Programma de Regularização Ambiental - PRA, caso o imével rural possea (one das situações a seguir, ocorrida até 22 de juiño de 2008; inscensidade de recomposição de áreas de APP e de ano restrito; déficit referente a Reserva Legal; autuação? *
O Imdved ronal possui área com déficit de vegetação nativa para files de comprimento da Reserva Legal? " Sism. E-filo
🗭 Exitates Termino dia Ajuante dia Condusta (TAC) approvadio referense à regularização de APP, Reserva Legal ou área de uso restrito? *
Estate Programa de Recupenção de Áreas Degradadas (PRAD) ou outro documento aprovado referente à regularização de APP, Reserva Case C Não
Existem intrações cometidas selo 22 julho de 2008, relativas à supressão irregular de vegetação em APP, Reserva Logal ou área de uno restrito do invivul, objeto de autuação? " • mort • Não
O Indvert rural possul área remanescente de vegetação nativa encodente ao minimo exigido para Roserva Legat? * O Seri 💍 Não
😥 Exians Reserve Particular do Patrimônio Natural - RPPN - no Interior do Imóvel rural? * 🗇 Sm 🔿 Nda
Possul cota de reserva florestal - CBF2 * ⊂ Sam ⊂ Ndo
A Reserva Legal do indivel rural está submetida à legislação de que pariodo? "
□ A partir de 22/07/2008 - Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012
21/01/2001 a 21/07/2008. MP at 2,566-67, do 21 dø janetro de 2001
Critizzone a Serrices - ser a 2000, se 21 se prantico de 2001 14/12/1998 a 26/12/2000 - MP et 1.735-19(21 de 14 de dezembro de 1998, MP et185-38/44 de 29 de jumbo de 1999 a MP et1.956 de
69 de dezembro de 1999
2507/1996 a 10/12/1997 - MP a* 1.511-1, 25 do julho de 1996
🖂 19/10/1994 a 2407/1995 - Decreto nº 1.282, de 19 de outeilino de 1994
🖂 18/07/1989 a 18/10/1994 - Lei nº 7.803, de 18 de julho de 1989
15/09/1965 a 17/07/1989 - Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965
23/01/1934 a 1409/1965 - Decreto Lei nº 23.233, do 23 de janeiro 1834 - Antorior a 23/01/1934 -
Ocorteus alhoração no tamanho da área do indovel após 22/87/2008? * O tim O tido
* Campes Obligations
/ vore

adastrante	Imóvel	Dominio	Documentação	Geo	Informaçõe
ormações do Imóvel					
ormações do Imóvel					

Os proprietários deverão clicar "sim" no caso de: possuírem déficit de Reserva legal ou APP a recuperar, ou ainda, no caso de terem sido multados antes de 22 de julho de 2008.

A adesão ao PRA permite que possam ser beneficiados de alguns dos direitos que a Lei 12.651/2012 estabeleceu. Os proprietários serão posteriormente notificados a irem ao IAP para assinar termos para restauração das áreas com déficit.



🗷 Sim 🔿

D imóvel rural possui área com déficit de vegetação nativa para fins de cumprimento da Reserva Legal?

Qual alta protende adotar, isolada ou conjuntamente, para regularizar o déficit? "

C. sar a Reserva Legal

III Permitir a regeneração natural

Recompor a Reserva Legal

Caso realize compensação, como deseja compensar a área com déficit? "

III Adquirir Cota de Reserva Ambiental - CRA

🔄 Arrendar área sob regime de servidão ambiental ou Reserva Legal

Cadastrar área equivalente de mesma titularidade, com vegetação nativa em regeneração ou recomposição, desde que localizada no mesmo bioma

Doar ao poder público a área localizada no interior de Unidade de Conservação de dominio público pendente de regularização fundiária

📃 Não irei realizar compensação

Essa pergunta serve como indicativo da intenção de como o produtor pretende compensar a área de Reserva Legal em déficit.

Quando o CAR for analisado, o IAP irá avaliar se a proposição está de acordo com a análise técnica.

As Cotas de Reserva Ambiental - (CRA) aguardam regulamentação.

Propriedades que fizeram SISLEG e averbaram áreas de Reserva Legal em outro imóvel devem responder que desejam compensar - por meio de servidão ambiental.

Sim 🔘 Não

o órgão emitente? *

🅟 Existe Termo de Ajuste de Conduta (TAC) aprovado referente à regularização de APP, Reserva Legal ou área de uso restrito? *

Qual é a data de assinatura? * Qual é a data de encerramento? *

Deverão responder "sim" todas as propriedades que fizeram Termos de Ajustamento de Conduta ou Termos de Compromisso referentes a recuperação de Reserva Legal e/ou Áreas de Preservação Permanente no SISLEG, inclusive os Termos feitos para procedimentos de licenciamentos ambientais.



Existe Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) ou outro documento aprovado referente à regularização de APP, Reserva Legal ou área de uso restrito?
Sim O Não O Orgão emitente? * Qual é a data de assinatura? * Qual é a data de encerramento? *

Devem responder "sim" os produtores que fizeram Programas de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) ou outro documento referente a regularização de APP, Reserva Legal ou Área de Uso Restrito. Também devem ser inseridos os projetos estabelecidos para licenciamento ambiental. Deve ser informado o orgão emitente, a data de assinatura e a data de encerramento.

INFORMAÇÕES - PERGUNTA 05

Γn

Existem infrações cometidas até 22 julho de 2008, relativas à supressão inegular de vegetação em APP, Reserva Legal ou área de uso restrito do imóvel, objeto de autuação? *

 SIm
 Não

Deve indicar "sim" o imóvel que tenha sido objeto de autuação antes de 22/07/2008 por supressão irregular de vegetação em APP, Reserva legal ou Área de Uso Restrito (IBAMA, Polícia Ambiental ou IAP).



Poderão responder "sim" os imóveis que possuam Área Remanescente de Vegetação Nativa Excedente ao mínimo exigido para Reserva Legal tais como:

A) Imóveis que tenham mais que 20% de cobertura florestal.

B) Imóveis menores que 4 módulos fiscais poderão instituir CRA da vegetação nativa que integra a Reserva Legal.

C) Imóveis que já cederam a Reserva Legal para outros imóveis por meio do SISLEG.

Neste item o produtor já deve indicar o que ele pretende fazer com a Área Excedente.



Somente para os casos dos proprietários que fizeram e averbaram Termos para constituir Reserva Particular do Patrimônio Natural - (RPPN) com decreto publicado. Nesse item o produtor deve informar a área, a data de publicação de reconhecimento e o número do decreto de reconhecimento da RPPN.

INFORMAÇÕES - PERGUNTA 08



O produtor deverá informar "sim" no caso de possuir cotas de reserva florestal.

👩 Sim 🔘 Não

Ocorreu alteração no tamanho da área do imóvel após 22/07/2008? *

ra a área (ha) do imóvel em 22/07/2008? *

Deve responder "sim" nos casos em que o imóvel sofreu alteração no tamanho da área após 22/07/2008. Nesse item o produtor informa qual era a área do imóvel em 22/07/2008.



Após essa etapa irá aparecer um resumo do preenchimento do CAR – **Ao clicar em cima do resumo gera o Protocolo de Preenchimento.**

PROTOCOLO DE PREENCHIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CAR

Número do Protocolo : PR-4100103-2855.7EB1.B732.BB33.A825.6D9F.65A3.697C

Finalizado em : 18/06/2014 15:10:38

DADOS DO IMÓVEL RURAL

Nome do Imóvel Rural: TERRA DO SOL							
Município: Abatiá	UF: Paraná						
Coordenadas geográficas do centroide do imóvel rural:	Latitude: 23º20'35" S	Longitude: 50°20'33" O					
Área Total do Imóvel Rural (ha): 50,8521	al (ha): 50,8521 Módulos Fiscais: 2,83						

INFORMAÇÕES GERAIS

 Este protocolo demonstra que houve o preenchimento dos dados e informações do proprietário ou possuidor do imóvel rural efetuado pelo cadastrante com CPF: 818.270.485-57

2. O proprietário ou possuidor do imóvel rural deverá obter o Recibo de Inscrição no CAR na página www.car.gov.br.

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



ÁREAS DECLARADAS (em hectares)

Imóvel		Cobertura do Solo				
Área Total do Imóvel	50,8521	Área Consolidada	1,6006			
Área de Servidão Administrativa	3,3565	Área de Remanescente de Vegetação Nativa	17,0000			
Área Liguida do Imóvel 47,4956		Reserva Legal				
APP/Uso Restrito		Área de Reserva Legal	6,0225			
Área de Preservação Permanente	3,8055	No en anterio de trata de constructor Tanada	1. Proceedings			
Áreas de Uso Restrito Total	0,0000					

CAR - Cadastro Ambiental Rural Página 1/2





Até aqui já foram cumpridos os passos: BAIXAR IMAGENS e CADASTRAR. Agora, vamos para o terceiro passo: GRAVAR PARA ENVIO.

No campo maior da tela, vai constar o nome do imóvel cadastrado. **Selecione o imóvel e clique em Gravar.**













GRAVAR CADASTROS

quisar			0		Situação	
			<i>•</i>		Selecione	
Selecionar	Imóvel	Município	Módulos Fiscais	Cadastrante	Gravado	Açõe
D	TERRA DO SOL	Abatiá/PR	2,83	Pedro Paulo	Não	H

37

O último passo é ENVIAR.

Clique na opção "Selecione um **arquivo.CAR** em seu computador". O sistema irá abrir uma janela em que irá aparecer o arquivo que foi gravado no passo anterior. Selecione o arquivo, e **clique em Enviar**. O computador deverá estar conectado à internet.



Após todas essas etapas o programa irá gerar o **RECIBO DE INSCRIÇÃO** do imóvel rural do CAR.



RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: PR-4210103-2855.7EB1.B732.BB33.A825.6D9F.65A3.687C Finalizado em : 18/06/2014 15:10:38

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Nome do Imóvel Rural: TERRA DO SOL		
Município: Abatiá		UF: Paraná
Coordenadas Geográficas do Centroide do Imóvel Rural:	Latitude: 23°20'35" S	Longitude: 50°20'33" O
Área Total (ha) do Imóvel Rural: 50,8521	Módulos Fiscais: 2,83	

INFORMAÇÕES GERAIS

- Este documento garante o cumprimento do disposto nos § 2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78-A da referida lei;
- O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR e que está sujeito à validação pelo órgão competente;
- 3. As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;
- 4. Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeitos às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- O demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal poderá ser acompanhado no sítio eletrônico <u>www.car.gov.br;</u>
- 6. Esta inscrição do imóvel rural no CAR poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, em função do não atendimento de notificações de pendência ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;
- 7. Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de
- vegetação, como também nãodispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural; 8. A inscrição do imóvel rural no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse; e
- O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o imóvel rural declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.

CAR - Cadastro Ambiental Rural



Página 1/3



RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: PR4100103-2855.7EB1.B732.BB33.A825.6D9F.65A3.697C Data de Cadastro: 18/06/2014 15:10:38

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Foi detectada uma diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade/posse/concessão [50 hectares] e a área do imóvel rural identificada em representação gráfica [50,8521 hectares].

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

CPF: 818.270.485-57

Nome: Pedro Paulo

ÁREAS DECLARADAS (em hectares)

Imóvel		Imóvel			
Área Total do Imóvel	50,8521	Área Consolidada	1,6006		
Área de Servidão Administrativa 3,3565		Remanescente de Vegetação Nativa			
Área Líquida do Imóvel 47,4956		Reserva Legal			
APP / Uso Restrito		Área de Reserva Legal	6,0225		
Área de Preservação Permanente 3,8055					
Área de Uso Restrito 0,0000					

CAR - Cadastro Ambiental Rural



Página 2/3



RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: PR-4210103-2855.7EB1.B732.BB33.A825.6D9F.65A3.687C Data de Cadastro: 18/06/2014 15:10:38

CAR - Cadastro Ambiental Rural Página 3/3



ORIENTAÇÕES SOBRE O CAR









O QUE ACONTECE DEPOIS DE FEITA A INSCRIÇÃO OU CADASTRAMENTO NO CAR ?

Após o cadastramento, o Instituto Ambiental do Paraná (IAP) realizará análise e homologação do cadastro. E, se necessário, o produtor deverá aderir ao Programa de Regularização Ambiental (PRA). O IAP poderá solicitar documentações complementares, caso necessário.



Apresentamos, a seguir, respostas às principais dúvidas com relação à inscrição no CAR

A INSCRIÇÃO DO CAR É POR IMÓVEL, MATRÍCULA OU CPF?

A inscrição do CAR é por imóvel rural.

O QUE É IMÓVEL RURAL?

Imóvel rural é o prédio rústico de área continua qualquer que seja a localização que se destine ou possa se destinar a exploração agrícola, pecuária, extrativista vegetal, florestal ou agroindustrial.

Um imóvel rural pode ser classificado, de acordo com sua dimensão, em

 pequena propriedade: com área de até 4 (quatro) módulos fiscais, incluindo aquelas descritas nos termos do inciso V do art. 3° da Lei nº 12.651, de 2012.

- média propriedade: com área superior a 4 (quatro) até 15 (quinze) módulos fiscais.
- **grande propriedade:** com área superior a 15 (quinze) módulos fiscais.
- O termo áreas contínuas significa áreas confrontantes do mesmo detentor, que são consideradas um único imóvel, ainda que cada uma tenha Registro/Matrícula próprios.

Imóvel rural é uma área formada de uma ou mais matrículas de terras contínuas, do mesmo detentor (seja ele proprietário ou posseiro), podendo ser localizada tanto na zona rural quanto urbana do município. O que caracteriza o imóvel rural para a legislação agrária é a sua "destinação agrícola, pecuária, extrativa vegetal, florestal ou agroindustrial. TENHO VÁRIAS MATRÍCULAS CONTÍNUAS. COMO FAÇO A INSCRIÇÃO NO CAR?

Os proprietários de imóveis rurais que dispõe de mais de uma propriedade ou posse com matrículas distintas em área contínua deverão efetuar uma única inscrição no CAR.



POSSO PROPOR, NO SICAR, QUE A MINHA RESERVA LEGAL ESTÁ NA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE?

Sim. Com a nova Lei é possível o cômputo de áreas de preservação permanente para o cálculo de Reserva Legal, independente do tamanho da propriedade, desde que sejam atendidos os requisitos previstos. A APP deve estar em processo de restauração e não pode mais haver nova conversão para uso do solo na propriedade rural (por exemplo: desmatamento para implantação de lavoura). Todas as propostas inseridas no SiCAR passarão por análise do IAP.

COMO CADASTRO A RESERVA LEGAL DE COMPENSAÇÃO NO SICAR?

Para cadastrar a Reserva Legal de compensação no SiCAR, os declarantes devem inscrever as duas propriedades envolvidas no cadastro. Na propriedade onde há o excedente de Reserva, o declarante deve indicar a área que está compensando a Reserva Legal de outra propriedade. Primeiro, o produtor deverá cadastrar a área que tenha excedente, ou seja, a ceder, para depois cadastrar a área com déficit.

COMO É A INSCRIÇÃO NO SICAR NO CASO DE IMÓVEL RURAL LOCALIZADO EM MAIS DE UM ESTADO?

Quando o imóvel rural tiver seu perímetro localizado em mais de um Estado da federação, a inscrição no Sicar deve ser feita no Estado que contemple a maior área do imóvel.

COMO COMPROVO A INSCRIÇÃO DE MEU IMÓVEL RURAL NO CAR?

Depois de finalizada a inscrição no CAR, o declarante imprimirá um recibo comprovando que fez e encaminhou o cadastro.

O QUE PRECISO APRESENTAR NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS PARA QUALQUER TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA OU PARA OS ÓRGÃOS FINANCIADORES?

As informações necessárias para o cartório de imóveis e para os órgãos financiadores serão aquelas disponibilizadas via *www.car.gov.br* pelo Gestor do Sistema.

O registro no SICAR desobriga a averbação da Reserva legal, sendo a anuência do IAP para qualquer transação imobiliária substituída pelo demonstrativo de Registro CAR Ativo.

COMO SABER A SITUAÇÃO OU TIRAR UM DEMONSTRATIVO DO MEU CAR?

Entre no site: *www.car.gov.br* Clique no link "Consultar Situação do CAR".





Informe o número de registro no CAR (ou número de protocolo): **Clique em Consultar.**



O demonstrativo do CAR da propriedade poderá estar "Ativo", "Pendente" ou "Cancelado".

Ativo: O cadastro do imóvel rural será considerado Ativo após concluída a inscrição no CAR, enquanto estiverem sendo cumpridas as obrigações de atualização das informações cadastradas, e quando constatada, após análise, a regularidade das informações relacionadas às áreas de APP, de uso restrito, de RL e de remanescentes de vegetação nativa.

Enquanto o cadastro não for avaliado pelo IAP ele constará como Ativo, o que permite transações imobiliárias. Durante o processo de análise, o órgão poderá alterar o status do cadastro com o objetivo de aprovar, corrigir ou regularizar as pendências ambientais juntamente com o proprietário ou possuidor do imóvel.

Pendente: O cadastro do imóvel rural será considerado Pendente quando constatada declaração incorreta; ou no caso de sobreposições do imóvel rural com Terras Indígenas, Unidades de Conservação, Terras da União, áreas consideradas impeditivas, áreas embargadas, ou com outros imóveis rurais. O cadastro também será considerado Pendente quando houver notificação de irregularidades relativas às áreas de APP, de uso restrito, de RL, consolidadas e de remanescentes de vegetação nativa, enquanto não forem cumpridas as diligências notificadas aos inscritos, nos prazos determinados, ou enquanto não forem cumpridas as obrigações de atualização das informações decorrentes de notificação.

Cancelado: O cadastro do imóvel rural será considerado Cancelado quando constatado que as informações declaradas são total ou parcialmente falsas, enganosas ou omissas; após o não cumprimento dos prazos estabelecidos nas notificações; ou por decisão judicial ou decisão administrativa do órgão competente, devidamente justificada.

Para realizar o acompanhamento completo do histórico de notificações e mensagens, acesse a Central de Comunicação do Proprietário / Possuidor (presente no canto superior direito da tela).

QUANDO DEVO ATUALIZAR O CAR?

O CAR deve ser atualizado quando houver qualquer alteração em relação à propriedade ou posse do

imóvel, assim como qualquer alteração de reserva legal. Caso alguma alteração seja realizada sem a devida atualização do CAR, o proprietário ou possuidor de posse do imóvel poderá sofrer sanções legais que podem variar de infração

ambiental a crime civil.

Para qualquer alteração ou retificação do CAR, acesse o aplicativo CAR – Módulo de Cadastro, utilizado para fazer a inscrição, clique no link RETIFICAR e siga as orientações da tela.





CADASTRO AMBIENTAL RURAL







GRAVAR PARA ENVIO



ENVIAR

Envie os imóveis

gravados



RETIFICAR

Retifique um imóvel ja cadastrado

BAIXAR IMAGENS

Obtenha imagens dos municípios

CADASTRAR

Grave os cadastros.

ORIENTAÇÕES SOBRE O CAR

51

COM A INSCRIÇÃO NO CAR, MINHA PROPRIEDADE OU POSSE FICA REGULARIZADA AMBIENTALMENTE?

De acordo com a Lei 12.651/2012, a inscrição da propriedade ou posse no CAR é o primeiro passo para a sua regularização ambiental. Posteriormente, deverá cumprir as outras obrigações quanto à regularização: o proprietário deverá restaurar todas as suas APPs e instituir a sua Reserva Legal, se necessário, de acordo com o PRA.

E QUEM JÁ TEM UM "TERMO DE COMPROMISSO" ASSINADO?

Proprietários ou possuidores de imóveis rurais que assinaram Termos de Compromisso ou instrumentos similares para se adequarem ao antigo Código Florestal (Reserva Legal Áreas de Preservação Permanentes e uso restrito), podem requerer a revisão dos compromissos assumidos e se adequarem ao novo Código Florestal (lei 12.651/2012), conforme modelo da página seguinte. Modelo de requerimento para revisão de "Termo de compromisso" para ser protocolado no Instituto Ambiental do Paraná (IAP) ou em seus escritórios no interior:

Cidade, data

Ao Ilmo. Sr. Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP

Ref.: Pedido de revisão do (TC) nº xxx/xxxx

Prezado Senhor,

Eu, FULANO DE TAL, (qualificação), na condição de (proprietário/possuidor) do (descrição do imóvel), venho pelo presente requerer a <u>REVISÃO</u> do (TC) em epígrafe, firmado em xx/xx/xxxx, com fulcro no art. 12 do Decreto nº 8.235 de 5 de maio de 2014, para adequação à Lei nº 12.651/2012:

Art. 12. Os termos de compromissos ou instrumentos similares para a regularização ambiental do imóvel rural referentes às Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito, firmados sob a vigência da legislação anterior, deverão ser revistos para se adequarem ao disposto na Lei nº12. 651, de 2012.

Dessa forma, requeiro a revisão do (TC) em epígrafe com vistas à adequação de minha propriedade à nova legislação ambiental, conforme inscrição do imóvel no <u>Cadastro Ambiental Rural - CAR</u>, cujo recibo segue anexo a esse requerimento.

Cordialmente,

Nome / CPF

De acordo como o Decreto federal 8235 de 5 de maio de 2014: "Art. 12 – Os termos de compromisso ou instrumentos similares para regularização ambiental do imóvel rural referente as Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal e de uso restrito, firmados sob a vigência da legislação anterior, deverão ser revistos para se adequarem ao disposto na lei nº 12.651/2012.

§ 1° - O disposto no caput aplica-se
 exclusivamente aos casos em que o proprietário
 ou possuidor do imóvel rural requerer a revisão.

§ 2º - Realizada as adequações requeridas pelo proprietário ou possuidor, o termo de compromisso revisto deverá ser inscrito no SICAR. § 3º - Caso não haja pedido de revisão, os termos ou instrumentos de que trata o caput serão respeitados".

Se o proprietário ou possuidor do imóvel tiver pendências para regularizar, não tiver cumprido, ou cumpriu em parte os termos de compromisso, ele será notificado pelo IAP para a adesão e assinatura dos termos de compromisso referentes ao Programa de Regularização Ambiental (PRA). Se o proprietário ou possuidor que tenha assinado algum termo não providenciar o requerimento e a inscrição no CAR, ficará obrigado a cumpri-lo, mesmo que as exigências não correspondam aos dispositivos do novo Código. A seguir, algumas definições de termos utilizados nesta Cartilha e que devem ser do conhecimento dos produtores rurais.

O QUE SÃO ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE?

São áreas protegidas, cobertas ou não por vegetação nativa, localizadas:

- **1.** Nas faixas marginais de qualquer curso d'água natural (mata ciliar de beira de rio).
- **2.** No entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes.
- **3.** No entorno dos lagos e lagoas naturais.
- **4.** No entorno dos reservatórios d'água artificiais.
- 5. Nas encostas ou em partes destas com declividade superior a 45°.
 6. No topo de morros, montes, montanhas e serras.

POR QUE DEVEM EXISTIR AS ÁREAS DE RESERVA LEGAL?

Para assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e recuperação dos processos ecológicos, promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa e, especialmente, assegurar o bem-estar das populações humanas.

QUAL O TAMANHO DA RESERVA LEGAL?

O tamanho da Reserva Legal varia dependendo do estado da Federação. No Paraná, todo imóvel rural deve manter 20% de sua área como Reserva Legal. Exceto as áreas consolidadas até 4 módulos fiscais.

COMO FICA A RESERVA LEGAL PARA PROPRIEDADES MAIORES QUE 4 MÓDULOS FISCAIS?

As propriedades rurais maiores que 4 módulos fiscais poderão incluir as APPs no cálculo de 20% da Reserva Legal. Porém, se a soma das áreas de Reserva Legal mais a APP for superior a 20%, o produtor não poderá retirar a vegetação excedente.

A inclusão da APP no cálculo do percentual de 20% da Reserva Legal do imóvel será permitida, desde que:

 O benefício previsto não implique na conversão de novas áreas para o uso alternativo do solo.
 A APP a ser computada esteja conservada ou em processo de recuperação, conforme comprovado pelo proprietário ao órgão ambiental.
 É necessário que o imóvel esteja

cadastrado no CAR.

COMO FICA A RESERVA LEGAL PARA PROPRIEDADES MENORES QUE 4 MÓDULOS FISCAIS?

Nos imóveis rurais menores que 4 módulos fiscais e que possuam remanescente de vegetação nativa em percentuais inferiores a 20%, a Reserva Legal será constituída com a área ocupada com a vegetação nativa existente em 22 de julho de 2008.

O QUE SÃO ÁREAS CONSOLIDADAS?

São áreas ocupadas antes de 22 de julho de 2008 com atividades agrossilvipastoris, ecoturismo ou turismo rural.

Se a propriedade tem áreas de preservação permanente ocupadas antes de 22 de julho de 2008, a propriedade é considerada consolidada e tem os benefícios da lei com redução das dimensões de Área de Preservação Permanente (matas ciliares), conforme a tabela ao lado.

Áreas consolidadas em APP - beira de rios

Tamanho da propriedade em módulos fiscais	Largura da A cada uma das longo do	Somadas as APPs a exigência de recuperação	
	APP de rios menos de 10m	APP de rios de mais de 10m	nao deve ultrapassar
0 a 1	5m	5m	10%
1 a 2	8m	8m	10%
2 a 4	15m 15m		20%
4 a 10	20m	Metade da largura do curso d'água, observando o mínimo de 30 e o máximo de 100 metros **	Sem limites
acima de 10	Metad do curso d'a o mínii máximo d	Sem limites	

* De acordo com o Novo Código Florestal, "A faixa marginal ao longo do curso d'àgua"é contada a partir da borda do leito regular onde corre a água durante o ano todo, e não mais do leito do rio quando atinge o nível mais alto na época das chuvas.

** Nos demais casos, conforme determinação do PRA observando o mínimo de 30 metros e o máximo de 100.

APP de nascentes consolidadas

Tamanho da propriedade em módulos fiscais	Largura da APP consolidada no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes
Até 1	raio de 15m
de 1 a 2	raio de 15m
de 2 a 4	raio de 15m
Acima de 4	raio de 15m





SE AS ÁREAS NÃO FOREM CONSOLIDADAS, COMO FICAM AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE?

Deverão seguir a tabela ao lado:

Largura do rio	Largura da APP em cada margem do rio
Menos de 10m	30m
de 10 a 50m	50m
de 50 a 200m	100m
de 200 a 600m	200m
Mais de 600m	500m





APP de nascentes em área não consolidada

APP no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes.

Deverá ser constituído um raio de 50 metros de vegetação nativa no entorno das nascentes ou dos olhos d'água perenes, qualquer que seja a sua situação topográfica.



EXPEDIENTE

11-1

ORIENTAÇÕES SOBRE O CAR

Textos Carla Beck | Revisão e Edição Carla Beck e Artur Roman | Fotos Arquivo Sistema FAEP, Fernando Santos e Milton Dória Ilustração Fernando Santos | Projeto Gráfico e Diagramação Diogo Figuel | Jornalista Responsável Cynthia Calderon / 4796 DRT-PR Realização Comunicação Social e Departamento Técnico do Sistema FAEP

ANO I - Edição 2014

• FAEP

Av. Marechal Deodoro, 450 | 14° andar CEP 80010-010 | Curitiba | Paraná Fone: 41 2169-7988 | Fax: 41 3323-2124 www.sistemafaep.org.br faep@faep.com.br

Presidente

Ágide Meneguette

Vice-Presidentes

Guerino Guandalini Nelson Teodoro de Oliveira Francisco Carlos do Nascimento Ivo Pierin Júnior Paulo Roberto Orso

Diretores Secretários

Livaldo Gemin Lisiane Rocha Czech

Diretores Financeiros

João Luiz Rodrigues Biscaia Julio Cesar Meneguetti

Conselho Fiscal

Sebastião Olimpio Santaroza Lauro Lopes Ana Thereza da Costa Ribeiro

Delegados Representantes

Ágide Meneguette João Luiz Rodrigues Biscaia, Francisco Carlos do Nascimento Renato Antônio Fontana

• SENAR-PR

Administração Regional do Estado do PR Av. Marechal Deodoro, 450 | 16º andar CEP 80010-010 | Curitiba | Paraná Fone: 41 2106-0401 | Fax: 41 3323-1779 www.sistemafaep.org.br senarpr@senarpr.org.br

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Presidente Ágide Meneguette - FAEP

Membros Efetivos

Ademir Mueller - FETAEP Rosanne Curi Zarattini - SENAR AC Darci Piana - FECOMÉRCIO Wilson Thiesen - OCEPAR

Conselho Fiscal

Sebastião Olimpio Santaroza Paulo José Buso Junior Jairo Correa de Almeida

Superintendência

Humberto Malucelli Neto - SENAR-PR Administração Regional do Estado do PR

• **IAP - Instituto Ambiental do Paraná** R. Engenheiros Rebouças, 1206 Rebouças | Curitiba | Paraná | CEP 80215-100 Fone: (41) 3213-3700 | www.iap.pr.gov.br

Diretor Presidente

Luís Tarcísio Mossato Pinto



CADASTRO AMBIENTAL RURAL

ten than

and the second second

